



Projeto de Lei nº 10/2023 de 16 de fevereiro de 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 1.702/2001, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal, e evolução funcional, e dá outras providências”

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º O artigo 12, da Lei nº 1.702 de 16 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 12 – Fica criada a gratificação a ser atribuída, a todos os servidores públicos municipais que forem designados para exercerem outras atribuições além dos normais às suas funções ou ficarem a disposição fora do expediente normal, cujo valor será de no máximo 50 % (cinquenta por cento) do padrão respectivo ao seu emprego.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 16 fevereiro 2023.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Botete	
Protocolo nº	52/23
Data	28 / 02 / 23 Hora 14:56
Ass.:	
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	



Projeto de Lei nº 10/2023 de 16 de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que “Altera a Lei Municipal nº 1.702/2001, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal, e evolução funcional, e dá outras providências”.

A presente proposta tem por objetivo aperfeiçoar a legislação permitindo a valorização de todos os servidores públicos municipais que desempenharem atribuições além das normais às suas funções ou ficarem a disposição fora do expediente normal.

Ao ensejo, apresento à Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal